



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0001700-04.2015.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 018/2015**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 12.02.2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **FLÁVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, bem como de Sua Excelência o Senhor Juiz **ANDRÉ WILSON AVELAR DE AQUINO**, na condição de convocado, analisando o processo supracitado, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o Ato TRT GP n° 31/2015, **por meio do qual a Presidência da Corte** concedeu pensão vitalícia à Senhora **CLARICE DELGADO VARANDAS** (viúva), em valor correspondente aos proventos do servidor falecido até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, no total de 100% (cem por cento) deste valor para a titular da pensão vitalícia, em razão do óbito do servidor **VALDO TOSCANO VARANDAS**, aposentado no cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 13, nos termos dos arts. 217, inciso I, alínea "a", e 218, da Lei n° 8.112/1990, observando-se quanto ao cálculo do benefício o disposto no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pelas Emendas Constitucionais n°s 20/1998 e 41/2003), regulamentado pelo art. 2º da Lei n° 10.887/2004, com efeitos a contar do óbito (19.12.2014).

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade compareceu à sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno. Declaração de impedimento de Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária